PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 145/2024

Processo nº 75982/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 018/2023, cujo objeto é a construção de infraestrutura urbana de lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade (ATI), playground e paisagismo. Meu Campinho Paraíso das Ameixeiras: construção de infraestrutura urbana de lazer, contendo campo de grama sintética, calçadas, academia, paisagismo conforme detalhes de projeto.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando as características da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do edital e instrumento contratual, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento

convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital. Já a análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil, restou que a maioria participantes foram habilitadas. Apenas a empresa VRS Serviços Ltda. não cumpriu todas exigências do edital.

Assim, foram habilitadas as seguintes empresas: SG Serviços e Terceirização Ltda., Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construções de Quadras Esportivas, Brioschi Engenharia Ltda., Espaço Aviva Atividades Esportivas Ltda., TS Gradil Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda. A empresa VRS Serviços Ltda. foi declarada inabilitada.

Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional de engenharia acerca da análise das propostas de preços, sendo que apenas algumas empresas cumpriram os requisitos do instrumento convocatório. Deste modo, houve a realização de diligências complementares pela Equipe de Apoio, a fim de realizar adequações em algumas propostas de preços.

Deste modo, sobrevindo o resultado classificatório, todas as empresas foram classificadas, seguindo o critério objetivo de análise e escolha, sendo vencedora a proposta da empresa Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construções de Quadras Esportivas. Não houve interposição de recursos perante o resultado da classificação.

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art.38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação

pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.04.04 09:15:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.04 15:42:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955